

Rua Joaquim Mota, nº 257 – Vila Santo Antônio - Rio Verde-GO
Telefone (64) 3602-8126 / 3602-8128 - E-mail: secsaude@rioverde.go.gov.br

Rio Verde, 04 de novembro de 2020.

NOTA TÉCNICA – ESCOLAS INFANTIS

Institui protocolo para reabertura parcial de berçários, escolas de educação infantil para rede privada no Município de Rio Verde.

Em virtude da Pandemia da COVID-19 e a necessidade de estabelecimento de padrões e protocolos adequados, a Secretaria Municipal de Saúde faz publicar a presente Nota Técnica para:

- A manutenção da melhora sustentada dos indicadores epidemiológicos no município de Rio Verde, notadamente nas últimas semanas;
- O retorno das atividades econômicas do município ser implementado de forma gradual e segura; e
- Atender a necessidade de protocolos sanitários rigorosos que objetivam impedir a disseminação da doença.

Seguem abaixo as medidas de prevenção e controle mínimos de ambientes e pessoas que tem por finalidade, evitar a contaminação e propagação do novo coronavírus para as flexibilizações de que trata esta nota técnica:

Berçários e Educação Infantil:

I - Promover o retorno das atividades presenciais, com capacidade máxima de 30% do estabelecimento, da faixa etária de 0 a 5 anos;

II - Eventos como feiras, palestras, seminários, festas, assembleias, competições e campeonatos esportivos, dentre outros, estão proibidos no ambiente escolar;

III - Evitar que pais, responsáveis ou qualquer outra pessoa de fora entre na instituição de ensino;

IV - Manter o distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas, com exceção dos profissionais que atuam diretamente com crianças de creche e pré-escolar;

Rua Joaquim Mota, nº 257 – Vila Santo Antônio - Rio Verde-GO
Telefone (64) 3602-8126 / 3602-8128 - E-mail: secsaude@rioverde.go.gov.br

V - É vedada a entrada de portadores de comorbidade ou que sejam considerados grupos de risco para a COVID-19;

VI - Deverá ser controlada a entrada de pessoas, garantindo o distanciamento mínimo de 1,5m entre os participantes, e aferida a temperatura corporal com termômetro digital infravermelho. Pessoas com sintomas respiratórios ou febre baixa (maior que 37,5°C) não podem entrar no estabelecimento de ensino;

VII - Caso a temperatura esteja acima de 37,5°C, orientar o retorno para casa e a busca de atendimento médico se necessário. Crianças ou adolescentes devem aguardar em local seguro e isolado até que pais ou responsáveis possam buscá-los;

VIII - Não permitir a permanência de pessoas sintomáticas para COVID-19 na instituição de ensino. No caso de menores de idade, pais ou responsáveis devem ser comunicados para buscar o aluno, que deve aguardar em sala isolada e segura. Orientar as famílias a procurar o serviço de saúde;

IX - Separar uma sala ou uma área para isolar pessoas que apresentam sintomas até que possam voltar para casa;

X - Pais ou responsáveis de crianças em grupo de risco devem mantê-los em casa, com realização de atividades não presenciais;

XI - Utilizar de marcação no piso para sinalizar o distanciamento de 1,5 metro entre as cadeiras ou colchonetes e berço nas salas de aula e nas salas de descanso da educação infantil;

XII - Cumprir o distanciamento de 1,5 metro durante a formação de filas;

XIII - O uso de salas dos professores, de reuniões e de apoio deve ser limitado a grupos pequenos e respeitar o distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas;

XIV - Os intervalos ou recreios devem ser feitos com revezamento de turmas em horários alternados, respeitando o distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas, para evitar aglomerações;

XV - Atividades de educação física, artes e correlatas podem ser realizadas mediante cumprimento do distanciamento de 1,5 metro, preferencialmente ao ar livre;

XVI - Sempre que possível, priorizar atividades ao ar livre, separando as crianças em grupos ou turmas fixos e não mistura-las;

Rua Joaquim Mota, nº 257 - Vila Santo Antônio - Rio Verde-GO
Telefone (64) 3602-8126 / 3602-8128 - E-mail: secsaude@rioverde.go.gov.br

XVII - Sistematizar a cobrança da lavagem de mãos ou higienização com álcool em gel 70% após tossir, espirrar, usar o banheiro, tocar em dinheiro, manusear alimentos cozidos, prontos ou in natura, manusear lixo ou objetos de trabalho compartilhados, tocar em superfícies de uso comum, e antes e após a colocação da máscara, tanto dos colaboradores, quanto dos alunos;

XVIII - As crianças devem lavar as mãos com água e sabão (caso não seja disponível, usar álcool em gel 70%), conforme indicações da Anvisa, ao chegar e sair da escola, após cada aula, antes e após as refeições;

XIX - Todos os colaboradores devem higienizar as mãos, conforme as indicações da Anvisa, frequentemente e após o contato com cada criança, especialmente antes e após trocar fraldas, preparar e servir alimentos, alimentar crianças e ajuda-las no uso do banheiro;

XX - É obrigatório o uso de máscaras descartáveis, de tecido não tecido (TNT), ou de tecido de algodão, para os colaboradores durante toda permanência na instituição de ensino;

XXI - É recomendável o uso de máscara somente para crianças com idade superior a 2 anos, de acordo com a Nota de Alerta da Sociedade Brasileira de Pediatria de 29/05/2020. Em crianças menores, há risco de sufocamento.

XXII - É obrigatório o uso de recipientes individuais para o consumo de água, devendo ser desativados os bebedouros que permitam contato com a boca ou utensílios de uso coletivo;

XXIII - Não utilizar objetos compartilhados que não sejam devidamente higienizados antes do uso;

XXIV - Higienizar os prédios, as salas de aula e, particularmente, as superfícies que são tocadas por muitas pessoas (grades, mesas de refeitório, carteiras, puxadores de porta e corrimões), antes do início de cada turno e sempre que necessário, de acordo com as indicações da Nota Técnica 22/2020 da Anvisa; Higienizar os banheiros, lavatórios e vestiários antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo, a cada três horas;

XXV - Realizar, sempre que necessário, a limpeza das superfícies dos ambientes, com detergente neutro (quando o material da superfície permitir), seguida de desinfecção com álcool 70% ou solução de água sanitária a 1%, ou outro desinfetante compatível e recomendado pelo Ministério da Saúde, a depender do tipo de material;

XXVI - Manter os ambientes bem ventilados com janelas e portas abertas, evitando o toque nas maçanetas e fechaduras;

Rua Joaquim Mota, nº 257 - Vila Santo Antônio - Rio Verde-GO
Telefone (64) 3602-8126 / 3602-8128 - E-mail: secsaude@rioverde.go.gov.br

XXVII - Evitar o uso de ventilador e ar condicionado. Caso o ar condicionado seja a única opção de ventilação, instalar e manter os filtros e dutos limpos, além de realizar a manutenção e limpeza semanais do sistema de ar condicionado por meio de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle), além de manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;

XXVIII - Produzir materiais de comunicação para a distribuição a alunos na chegada às instituições de ensino, com explicações de fácil entendimento sobre a prevenção da COVID-19;

XXIX - Incentivar a higienização frequente e completa das mãos, conforme indicações sanitárias do Ministério da Saúde;

XXX - Respeitar o distanciamento de 1,5 metro no atendimento ao público e, em caso de alta demanda, recomenda-se agendamento prévio;

XXXI - Priorizar o atendimento ao público por canais digitais (telefone, aplicativo ou online);

XXXII - Disponibilizar locais para a lavagem adequada das mãos: pia, água, sabão líquido, papel toalha e seu suporte e lixeiras com tampa e acionamento por pedal ou manter as lixeiras sem tampa. O sabão em barra não é indicado, pois pode acumular bactérias e vírus como o uso coletivo, sendo recomendado o uso de sabonete líquido.

XXXIII - Disponibilizar preparações alcoólicas a 70% para higienização das mãos, principalmente nos pontos de maior circulação de participantes (recepção, balcões, corredores, de acessos, salas de aula, auditório e demais locais de grande circulação de pessoas;

XXXIV - Manter os banheiros limpos e abastecidos com papel higiênico. Os lavatórios de mãos devem estar sempre abastecidos com sabonete líquido, papel toalha e lixeira. É indicado que pelo menos duas vezes ao dia, após a limpeza, o banheiro deverá ser desinfetado com hipoclorito de sódio a 1% (espalhar o produto e deixar por 10 minutos, procedendo ao enxágüe e secagem imediata). Se optarem por outro produto desinfetante, deverá estar autorizado pelo Ministério da Saúde;

XXXV - Escalonar os horários de realização das aulas ou palestras evitando assim aglomerações nas áreas comuns nos intervalos;

XXXVI - Fornecer materiais e equipamentos suficientes para que não seja necessário o compartilhamento dos mesmos, entre os colaboradores, por exemplo: telefones, fones, teclados, mouse, canetas dentro outros, quando necessário;

Rua Joaquim Mota, nº 257 – Vila Santo Antônio - Rio Verde-GO
Telefone (64) 3602-8126 / 3602-8128 - E-mail: secsaude@rioverde.go.gov.br

XXXVII - Se algum material e equipamento necessitar ser compartilhado, deverá assegurar a desinfecção dos mesmos, com um desinfetante, podendo desinfetar com álcool a 70%, friccionando no mínimo três vezes as superfícies ou outro desinfetante compatível e recomendado pelo Ministério da Saúde, a depender do tipo de material;

XXXVIII - Disponibilizar dispositivos de descarte adequado (preferencialmente lixeira com tampa e acionamento a pedal), de acordo com RDC nº 222/2018;

XL - Estimular o uso de recipientes individuais para o consumo de água, evitando o contato direto da boca com as torneiras dos bebedouros, sendo que os de jato inclinado devem ser desativados;

XLI - Cuidado especial deve ser tomado com as garrafas de água durante seu reabastecimento, evitando-se o contato de seu bocal com as torneiras de bebedouros de pressão, bombas e bebedouros de galões de água mineral;

XLII - Quanto aos colaboradores, deve ser seguida a Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020, que estabelece as medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho (orientações gerais).

XLIII - Prover equipes que auxiliem os alunos no cumprimento das normas de proteção;

XLIV - Promover ordem de saída dos alunos de modo a não se aglomerarem na área externa, devendo as primeiras salas a sair serem as que estão mais próximas da porta de saída;

XLV - Organizar a disposição das mesas e cadeiras para que seja mantida a distância segura de 2 metros entre as pessoas, na área de alimentação;

XLVI - Afixar cartazes informando a lotação máxima e as medidas de segurança recomendadas para a proteção contra a disseminação da COVID-19, incluindo o distanciamento social, a higienização das mãos, etiqueta respiratória e informando a obrigatoriedade do uso de máscaras;

XLVII - Crianças não podem levar brinquedos de casa para a escola;

XLVIII - Crianças não devem manipular alimentos em atividades pedagógicas;

XLIX - Impedir que objetos de uso pessoal sejam usados por mais de uma criança, como copos e talheres;

L - Mamadeiras e bicos devem ser higienizados seguindo procedimentos apropriados, com uso de escova após fervura e solução de hipoclorito de sódio. O mesmo deve ser feito com utensílios utilizados pelos bebês, como chupetas e copos;

Rua Joaquim Mota, nº 257 – Vila Santo Antônio - Rio Verde-GO
Telefone (64) 3602-8126 / 3602-8128 - E-mail: secsaude@rioverde.go.gov.br

LI - Higienizar brinquedos, trocador (após a troca de fralda), tapetes de estimulação e todos os objetos de uso comum antes do início das aulas de cada turno e sempre que possível, de acordo com a Nota Técnica Nº22/2020 da Anvisa;

LII - Brinquedos que não podem ser higienizados não devem ser utilizados.

Este documento tem como finalidade intensificar as ações de prevenção relacionadas à COVID-19, sendo complementar às legislações sanitárias e de Defesa do consumidor vigentes.

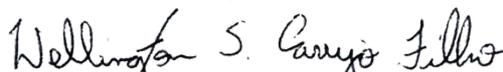
O **COES-COVID-19** disponibiliza para mais informações e orientações os canais:

Canal telefônico: (64) 3602-8123 / 3602-8120 / 9 8115-0146

Canal eletrônico: coescovid19@gmail.com

Plantão de Vigilância em Saúde – Central de Combate ao Coronavírus:

Canal telefônico: (64) 9 9205-2617



Dr. Wellington Carrijo
Coordenador COES - COVID-19
Rio Verde – GO